



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0093/2026

Declara de utilidade pública Instituto Humaniza, de Campos Novos e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Neodi Saretta

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que declara de utilidade pública o Instituto Humaniza, com sede no Município de Campos Novos, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, para incluir a referida entidade no rol das instituições reconhecidas com o Título de Utilidade Pública estadual.

Na Justificação, dos autos eletrônicos, o Autor informa que o projeto tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Humaniza, tendo em vista que a entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade, destacando que, de acordo com seu Estatuto Social, possui a finalidade de promover atividades de associação de defesa de direitos sociais e da sustentabilidade da vida e dos seres vivos, considerando necessidades culturais, ambientais, sociais, educacionais e esportivas, preservando culturas, crenças, costumes e o meio ambiente [...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 3 de março de 2026 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei à relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, constato que a matéria é adequada ao instrumento proposto — projeto de lei ordinária — não estando inserida no rol de iniciativas legislativas privativas do Chefe do Poder Executivo, do Poder Judiciário ou de outros órgãos.

Ademais, ressalta-se que a matéria encontra amparo no que dispõe a Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que disciplina os requisitos e critérios para a concessão de utilidade pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Destaco, ainda, que o Instituto Humaniza desenvolve atividades voltadas à promoção de direitos sociais, à sustentabilidade da vida e à realização de ações culturais, ambientais, sociais, educacionais e esportivas, contribuindo para o desenvolvimento comunitário e para a promoção de iniciativas de

interesse coletivo no Município de Campos Novos, evidenciando sua relevância social e a pertinência da concessão de utilidade pública.

Portanto, não há, na espécie, a hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Ante o exposto, voto pela ADMISSIBILIDADE do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 0093/2026, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões,
Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 11/03/2026, às 13:16.
